



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL 1/2016**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016**

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, por ordem de seu Presidente, mediante Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 68/2015, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de empresas de mídia impressa, com circulação em Novo Hamburgo, para contratação de mídia impressa (jornal) para chamadas de Audiências Públicas, Sessões Comunitárias, cursos e eventos da Escola do Legislativo e de anúncios comunitários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - Os documentos serão recebidos a partir do dia 29 (vinte e nove) de março de 2016, data da publicação do edital, em envelope lacrado, juntamente com ofício da empresa, contendo a relação dos documentos entregues. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, andar térreo, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à quinta-feira e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

## **2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**2.1** - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.1.1** - Anexo I – Termo de Credenciamento.

**2.1.2** - Anexo II - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

## **3 - OBJETO**

**3.1** - Credenciamento de mídia impressa (jornal) para chamadas de Audiências Públicas, Sessões Comunitárias, cursos e eventos da Escola do Legislativo e de anúncios comunitários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 3.2 - Especificações técnicas:

**3.2.1** - Cedência de espaço de 3 colunas (colunas com cerca de 4 cm) por 10 cm ou 120 cm<sup>2</sup>, colorido, e divulgação de até 20 (vinte) chamadas, por jornal, de Audiências Públicas, Sessões Comunitárias, cursos e eventos da Escola do Legislativo e de anúncios comunitários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

**Parágrafo único:** O credenciamento não obriga a Câmara a publicar o chamamento em todos os jornais credenciados por cada anúncio.

## 3.3 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

**3.3.1** - Os referidos espaços de divulgação, em número de até 20 (vinte), cuja publicação fica condicionada às necessidades apontadas pela Mesa Diretora e executada pela Assessoria de Comunicação.

## 4 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**4.1** - As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1** - ato constitutivo;

**4.1.2** - inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede;

**4.1.3** - alvará de licença;

**4.1.4** - declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo no Anexo II;

**4.1.5** - prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.6** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**4.1.7** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

**4.1.8** - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036/90), mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.1.9** - prova de regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

**4.1.10** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.11** - comprovante de tiragem dos jornais impressos, conforme o item **8.3** deste edital.

**4.2** - Os documentos constantes, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.3** - Os documentos deverão estar em envelope lacrado, juntamente com ofício da empresa, contendo a relação dos documentos entregues. Os envelopes deverão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal, andar térreo, e serão recebidos pela Comissão de Licitação.

**4.4** - O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.

## 5 - DOS RECURSOS

**5.1** - Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** - As pessoas jurídicas serão credenciadas, após celebração do Termo de Credenciamento – Anexo I.

**6.2** - Os credenciados deverão manter, durante o período de credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## 7 - VIGÊNCIA

**7.1** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

**7.2** - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## 8 - PREÇO

**8.1** - Pela cedência do espaço e divulgação serão pagos pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, por cada divulgação, os seguintes valores:

**8.1.1** - R\$ 432,22 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) para jornais com tiragem até 5.000 por edição, de circulação em Novo Hamburgo;

**8.1.2** - R\$ 648,92 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) para jornais com tiragem entre 5.001 a 10.000 por edição, de circulação em Novo Hamburgo;

**8.1.3** - R\$ 1.297,84 (mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) para jornais com tiragem entre 10.001 a 20.000 por edição, de circulação em Novo Hamburgo;

**8.1.4** - R\$ 1.730,06 (mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) para jornais com tiragem de acima de 20.001 por edição, de circulação em Novo Hamburgo;

**8.2** - A não comprovação da tiragem enquadra o jornal no menor preço R\$ 432,22 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), por publicação.

**8.3** - A comprovação das tiragens dos jornais se fará mediante documento firmado pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC) ou pela apresentação da nota fiscal de gráfica que comprove o número de jornais e impressos, referentes a 3 (três) meses consecutivos.

## 9 - PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento para cedência de espaço no jornal e para divulgação será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

**9.2** - O credenciado deverá apresentar a nota fiscal até o último dia útil do mês de competência;

**9.3** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, no caso de pessoa jurídica, da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Homologado o credenciamento a Câmara Municipal de Novo Hamburgo convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 10 (dez) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.2** - A Câmara Municipal de Novo Hamburgo fornecerá ao credenciado o material a ser publicado;

**10.3** - O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços realizados.

**10.4** - O credenciado é responsável pelos danos que eventualmente forem causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.5** - Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 13h às 18h, de segunda-feira a quinta-feira e às sextas-feiras, das 8h às 12h, na Câmara Municipal de Novo Hamburgo, na Rua Almirante Barroso, nº 261, por telefone (51) 3594-0500 ou pelo e-mail [licitacao@camaranh.rs.gov.br](mailto:licitacao@camaranh.rs.gov.br).

**10.6** - Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara: [www.camaranh.rs.gov.br](http://www.camaranh.rs.gov.br).

Novo Hamburgo, 28 de março de 2016.

Antonio Carlos Lucas  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

#### Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 261, Novo Hamburgo – RS, CEP 93510-290, telefone geral (51)3594-0500, doravante denominada simplesmente **CREDECIANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone geral \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDECIAIDA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, celebram este Termo de Credenciamento para a cedência de espaço em jornal e divulgação de Chamamento para Audiências Públicas e Sessões Comunitárias, cursos e eventos da Escola do Legislativo e de anúncios comunitários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 1/2016 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas de mídia impressa, com circulação em Novo Hamburgo, para cedência de espaço e divulgação de chamadas de Audiências Públicas, Sessões Comunitárias, cursos e eventos da Escola do Legislativo e de anúncios comunitários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

##### **Especificações técnicas:**

Cedência de espaço de 3 colunas (colunas com cerca de 4 cm) por 10 cm ou 120 cm<sup>2</sup>, colorido, e divulgação de até 20 (vinte) Chamadas de Audiências Públicas, Sessões Comunitárias, cursos e eventos da Escola do Legislativo e de anúncios comunitários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

##### **Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

Os referidos espaços de divulgação, em número de até 20 (vinte), cuja publicação fica condicionada às necessidades apontadas pela Mesa Diretora e executada pela Assessoria de Comunicação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

São obrigações da CREDENCIANTE:

- I. entregar ao CREDENCIADO o conteúdo a ser divulgado;
- II. pagar pela divulgação de acordo com o previsto nas cláusulas deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I. ceder o espaço no jornal e divulgar o conteúdo fornecido pela CREDENCIANTE;
- II. atuar com zelo e profissionalismo no atendimento das solicitações;
- III. apresentar mensalmente as faturas pelas divulgações realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela cedência do espaço e divulgação será pago pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, por cada divulgação, os seguintes valores: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência da CREDENCIANTE.

**Subcláusula primeira.** Será rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de notificação extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA, se esta:

- I. não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II. fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- III. executar os serviços com imperícia técnica;
- IV. falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V. demonstrar incapacidade, desparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VI. atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

**Subcláusula segunda.** A CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste credenciamento oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.39.0.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional.

## **CLÁUSULA OITAVA – NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**

Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital n.º 1/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## ANEXO II

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal